

## **RELATÓRIO TÉCNICO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC

Inscrição nº 0000242

Cargo: Coordenador Pedagógico

### **I – DO OBJETO**

A Banca do Certame, no exercício de suas atribuições relativas à avaliação das provas e títulos do Concurso Público nº 001/2026, apresenta o presente Relatório Técnico com a finalidade de subsidiar a análise e a decisão administrativa acerca da pontuação atribuída na etapa de Prova de Títulos à candidata identificada pela inscrição acima indicada.

A presente análise decorre da necessidade de reexaminar a documentação apresentada tempestivamente na etapa de Prova de Títulos, tendo em vista a identificação de que o tempo de efetivo exercício de magistério comprovado pela candidata não foi considerado na avaliação anteriormente realizada.

Na classificação atualmente publicada, a candidata de inscrição nº 0000242 consta com 1,00 (um) ponto na Prova de Títulos e nota final de 7,40 (sete inteiros e quarenta centésimos) pontos, ocupando a 5ª colocação para o cargo de Coordenador Pedagógico.

### **II – DA DOCUMENTAÇÃO ANALISADA**

Para a presente reanálise, foram considerados os documentos apresentados na etapa de Prova de Títulos, dentre os quais:

- a) diploma de Licenciatura em Pedagogia;
- b) documentação comprobatória de pós-graduação;
- c) Certidão de Tempo de Serviço no Magistério expedida pelo Município de Xavantina;
- e
- d) documentação expedida pelo Estado de Santa Catarina referente ao tempo de serviço no magistério.

A documentação analisada demonstra o exercício de atividades de magistério em períodos anteriores à data de corte estabelecida pelo Edital.

### **III – DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL**

O item 8.7.1 do Edital estabelece que a Prova de Títulos possui caráter classificatório, com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos.

Para o cargo de Coordenador Pedagógico, o item 8.7.2, alínea “a”, estabelece, entre os critérios de avaliação:

I – diploma/certificado de pós-graduação, Especialização Lato Sensu, na área do cargo, com pontuação de 0,60 (sessenta centésimos) ponto, limitado a um título;

II – diploma/certificado de pós-graduação, Mestrado ou Doutorado na área do cargo, com pontuação de 1,00 (um) ponto, limitado a um título; e

III – tempo de serviço na área correspondente ao cargo, até 31/03/2026, comprovado por documentação oficial, à razão de 0,025 (vinte e cinco milésimos) ponto por mês efetivo, limitado a 1,00 (um) ponto, sendo vedada a contagem de períodos concomitantes.

O item 8.7.3 estabelece que os títulos serão avaliados de acordo com a área correspondente ao cargo, considerando-se aquela diretamente relacionada às suas atribuições e/ou à formação profissional exigida para sua investidura.

O item 8.7.8 estabelece que o tempo de experiência deverá ser comprovado por documentação oficial e idônea.

O item 8.7.13 estabelece, ainda, que a fração de 16 (dezesesseis) dias ou mais será considerada como um mês.

A documentação apresentada comprova o exercício de atividade de magistério.

A Certidão de Tempo de Serviço no Magistério expedida pelo Município de Xavantina registra 500 dias de efetivo exercício, no exercício da função de Professor – Séries/Anos Iniciais – 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais.

Consta, ainda, documentação expedida pelo Estado de Santa Catarina, na qual são registrados 1.337 dias de tempo de serviço no magistério, considerados os vínculos constantes da documentação até 31/03/2026.

As atividades de magistério comprovadas guardam correspondência com a área do cargo de Coordenador Pedagógico, considerando as atribuições previstas no Anexo II do Edital, relacionadas, entre outras, ao acompanhamento e à avaliação das atividades

pedagógicas, orientação de professores, planejamento pedagógico, acompanhamento das práticas pedagógicas e formação continuada.

Ressalta-se que os períodos eventualmente concomitantes não podem ser computados em duplicidade, conforme expressamente estabelecido no item 8.7.2, alínea “a”, do Edital.

Após a análise dos períodos constantes da documentação, com a exclusão dos períodos concomitantes, verifica-se que permanece comprovado tempo de serviço suficiente para o atingimento do limite máximo de 1,00 (um) ponto previsto para o critério.

Assim, quanto ao tempo de serviço, a pontuação apurada é de:

1,00 (um) ponto.

#### **IV – DA REANÁLISE DA PONTUAÇÃO**

Na avaliação anteriormente realizada, foi atribuída à candidata a pontuação de 1,00 (um) ponto na Prova de Títulos.

Contudo, verificou-se que o tempo de efetivo exercício de magistério comprovado na documentação apresentada tempestivamente não foi considerado na avaliação anterior.

Considerando a documentação que já integrava a etapa de Prova de Títulos e aplicando-se os critérios objetivos estabelecidos no Edital, a pontuação deve ser revista.

Quanto ao título de pós-graduação apresentado, considerando seu enquadramento no item 8.7.2, alínea “a”, a pontuação correspondente é de 0,60 (sessenta centésimos) ponto.

Somada à pontuação de 1,00 (um) ponto correspondente ao tempo de serviço, a pontuação correta da Prova de Títulos passa a ser:

| Critério                                         | Pontuação |
|--------------------------------------------------|-----------|
| Pós-graduação na área correspondente ao cargo    | 0,60      |
| Tempo de serviço na área correspondente ao cargo | 1,00      |
| Total da Prova de Títulos                        | 1,60      |

Dessa forma, a pontuação da Prova de Títulos, anteriormente registrada como 1,00 (um) ponto, passa a ser tecnicamente apurada em 1,60 (um inteiro e sessenta centésimos) pontos, resultando em acréscimo de 0,60 (sessenta centésimos) ponto.

#### **V – DO REFLEXO NA NOTA FINAL E NA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação atualmente publicada registra, para a inscrição nº 0000242, os seguintes resultados:

- Prova de Títulos: 1,00 ponto;
- Nota final: 7,40 pontos;
- Classificação: 5ª colocação.

Com a retificação da pontuação da Prova de Títulos de 1,00 para 1,60 ponto, haverá acréscimo de 0,60 ponto na nota final.

Assim:

Nota final anteriormente publicada: 7,40 pontos

Acréscimo decorrente da reanálise: 0,60 ponto

Nova nota final: 8,00 pontos

Portanto, a nota final da inscrição nº 0000242 passará de 7,40 (sete inteiros e quarenta centésimos) para 8,00 (oito) pontos.

A alteração também produz reflexo na ordem de classificação do cargo de Coordenador Pedagógico, uma vez que a nota de 8,00 pontos supera a pontuação atualmente atribuída ao candidato classificado em 1º lugar, de 7,90 pontos.

Desse modo, caso a Administração acolha a reanálise e proceda à correspondente retificação, deverá ser recalculada e atualizada a classificação do cargo, observada a nova pontuação de todos os candidatos e os critérios de desempate previstos no Edital.

#### **VI – DA CONCLUSÃO**

Diante da reanálise da documentação apresentada tempestivamente na etapa de Prova de Títulos, a Banca do Certame conclui que o tempo de efetivo exercício de magistério comprovado pela inscrição nº 0000242 não foi considerado na avaliação anteriormente realizada.

Observados os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026, especialmente o item 8.7.2, alínea “a”, e a vedação de contagem de períodos concomitantes, a documentação apresentada demonstra tempo de serviço suficiente para a atribuição do limite máximo de 1,00 (um) ponto relativo a esse critério.

Considerando, ainda, o título de pós-graduação apresentado e seu respectivo enquadramento editalício, a pontuação da Prova de Títulos passa de 1,00 para 1,60 ponto.

Como consequência, a nota final passa de 7,40 para 8,00 pontos, com potencial alteração da ordem de classificação do cargo de Coordenador Pedagógico.

Ressalta-se que a presente conclusão decorre exclusivamente da reanálise técnica da documentação já apresentada no prazo estabelecido pelo Edital, não implicando recebimento ou consideração de documentação apresentada extemporaneamente.

Diante disso, encaminha-se o presente Relatório Técnico à Administração Municipal para subsidiar a decisão administrativa quanto à retificação da pontuação, da nota final e dos atos subsequentes do certame, inclusive quanto à correspondente atualização da classificação.

Xavantina/SC, 6 de outubro de 2026

#### **BANCA ORGANIZADORA**

Concurso Público nº 001/2026